

O resgate do Imposto Único

No mesmo dia em que os consumidores, indesesos, tomavam conhecimento do novo preço da gasolina (Cr\$ 303,00 por litro), o senador Roberto Campos apresentava a seus pares e ao público projeto de lei disciplinando o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. Sem dúvida, tanto o projeto quanto o discurso feito pelo ex-ministro do Planejamento representam a mais importante reação contra a caótica política de preços dos derivados de petróleo vigente, a qual prejudica os consumidores e o País, além de representar um foco inflacionário e uma "espoliação" dos Estados, impedidos por vários expedientes de participar da arrecadação desse tributo, esvaziada pelo governo central.

Segundo o senador, o Imposto Único, no qual os Estados teriam constitucionalmente o direito a uma participação de 40%, "hoje representa apenas uma pequena fração (15%) da margem tributável da gasolina", sendo o restante consumido por subvenções a outros derivados, com flagrante distorção da estrutura de preços, a qual — afirma ele — deixou de corresponder à estrutura técnica de refino, além de desencorajar o uso de fontes energéticas alternativas.

Trata-se, evidentemente, de política perversa que, ao afastar os preços pagos pelo consumidor, dos custos reais de produção e transporte, acaba por inibir o emprego de combustíveis alternativos, como o álcool, nas áreas interioranas, tendo em vista que a política em vigor uniformizou os preços dos combustíveis em todo o território nacional, mediante o subsídio ao transporte, até mesmo para um produto como a gasolina (utilizada sobretudo para o transporte individual).

O senador Roberto Campos calcula que se o Imposto Único fosse realmente único sua receita até o final deste ano poderia ser de Cr\$ 1,2 trilhão, em vez dos Cr\$ 118 bilhões de 1982. Ademais, a receita do Imposto Único, que em 1978 chegou a representar cifra equivalente a 62% do Imposto de Renda, caiu para apenas 5% do IR no ano passado.

Para corrigir essa situação incrível, o ex-ministro do Planejamento propõe, acertadamente, que apenas o Imposto Único incida sobre lubrificantes e combustíveis, excluindo-se quaisquer outros impostos federais, estaduais e municipais, e outros encargos de qualquer natureza, com exceção de parcelas de resarcimento de custos inerentes à normalidade do abastecimento, bem como as relativas à Previdência Social, PIS, Pasep e Fimococial.

Assim, o projeto do senador Roberto Campos elimina todos os adicionais que vêm sendo cobrados dos consumidores, os quais ficam incorporados ao Imposto Único, conforme determina a Constituição. A maior alíquota incidiria sobre os óleos lubrificantes importados embalados (90%), seguida pela gasolina "A" (54%), lubrificantes embalados no País (50%), óleo diesel (25%) e gases liquefeitos de petróleo (5%), entre outros.

Lembra o senador, na justificativa de seu projeto, que nos países desenvolvidos o imposto único sobre lubrificantes e combustíveis constitui-se na principal fonte de receita, com participação de 60%, 70% e até mais no preço da gasolina, ao passo que no Brasil essa participação era de apenas 5% (dezembro de 82). No caso do diesel, a parcela de imposto varia de 16,9% a 88%, enquanto no Brasil era de 2% no final do ano passado.

Desse modo, o projeto do ex-ministro visa apenas a restabelecer a magnitude do Imposto Único, em relação aos demais tributos federais, "mediante transferência da parcela de subsídios", vigorante no preço da gasolina "A", que ficaria redistribuída e incorporada às demais parcelas do mencionado imposto, evitando-se assim os inconvenientes da elaboração dos preços dos derivados abaixo do custo médio de produção de um barril de petróleo, causa de deformações crescentes, entre elas a redução das receitas do Imposto Único, como ocorreu entre 1980 e 1982, que pressionou a base monetária e estimulou o consumo de derivados de petróleo.

O projeto do senador Roberto Campos especifica que, de acordo com o artigo 2º da Constituição, a arrecadação do Imposto Único será distribuída entre a União (60%), Estados e Distrito Federal (30%) e Municípios (10%). Outro objetivo, não menos importante, contido de forma explícita no artigo 4º do projeto de lei, é o uso desse tributo como forma de estimular o uso mais eficiente de combustíveis e lubrificantes e o emprego de fontes alternativas nacionais, garantindo-se ainda a destinação de recursos do Imposto Único para os fundos ferroviário, rodoviário e aerooviário, mineração, capitalização de empresas usuárias de veículos de carga, ônibus e tratores, energia elétrica e prodígio.